



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, São Paulo, após designar o Pregoeiro Roberto Tadeu Barreiros, e o grupo de apoio formado pela Sr<sup>a</sup> Heleneide Soares de Oliveira Esteves e pelo Sr<sup>o</sup> Carlos Roberto Bittencourt, designados através da Portaria nº 003, de 07/01/2015, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2015, no prédio da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, situada à Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo valor **por item**, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

#### **I – DO OBJETO**

1.1- Aquisição de medicamentos, conforme especificação constante no Anexo I deste edital.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão,



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, em Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder pela licitante representada, devendo, ainda no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3- Para o credenciamento, é necessária a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante conforme **ANEXO III**; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que não existe qualquer fato impeditivo à participação.

IV- Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. As declarações deste inciso deverão ser entregues juntamente com os envelopes “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”, porém, **fora dos envelopes**.

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos **comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)**.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.6- Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, membro da Comissão de Licitações ou Grupo de Apoio.



*Pérola do Planalto*

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

4.7- Os documentos necessários para o credenciamento, poderão ser apresentados a partir das 08h00min até às 08h30min do dia 27/08/2015.

### **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

#### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 30/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

#### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 30/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

5.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração, membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio.

5.4- A autenticação quando feita por membro da Comissão de Licitações ou grupo de apoio será efetuada em horário de expediente, **até as 17:00 horas** do dia que antecede a abertura da documentação e proposta, no endereço referido no subitem 3.1.

5.5- O grupo de apoio, pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

### **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

6.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante com os valores **por item e o valor global**, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II – Razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal.

III – Numero do pregão.

IV – Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas as especificações constantes no edital.

V – Preço por item do objeto, conforme as especificações do **ANEXO I**, especificando marca, valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional.

VI - do preço unitário mencionado no inciso “V” acima, não poderá constar valores em centavos além de quatro casas decimais.

VII - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos.

VIII – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

IX – Juntar à proposta as declarações abaixo:

a) Declaração que esta ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

b) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas a multa conforme item 13.4.

d) Declaração de ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação fiscal, conforme **ANEXO VI**.

6.2- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.3- O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

6.5- Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.6- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**6.7- As empresas poderão apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap, que se encontra disponível no site do município, gratuitamente, através de acesso no link licitações.**

### **VII -DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 )**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

#### **7.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos), conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

#### **7.1.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

7.2 - Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

#### **A) - Habilitação Jurídica:**

I – cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **B) Regularidade Fiscal:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal.

IV – prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda **Estadual** (Inexistência de débitos fiscais relativos ao **ICM/ICMS**) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante,



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

ou outra equivalente, na forma da lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **C) Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **VIII- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTARÃO PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO)**

8.1- A licitante que se interessar em participar do presente pregão sem o envio de representantes, deverá enviar 02 envelopes (documentação e proposta) para o seguinte endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31, Centro, CEP: 18.960-000, no Setor de Licitações e Contratos, cujo protocolo deverá ser assinado pelo Pregoeiro ou grupo de apoio designado conforme portaria 003/2015. (Deverá constar...”**aos cuidados do Srº Roberto**”).

8.2- A Licitante que enviar os envelopes (documentação e proposta) via correios, deverá enviá-los via sedex com AR, para posterior identificação do pessoal de apoio ou pregoeiro que recebeu os envelopes (Deverá constar “aos cuidados do Srº. Roberto”).

8.3- A Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos não se responsabilizará por envelopes que não estiverem com o recebimento comprovado pela equipe de apoio ou pregoeiro.

8.4 - Deixará de ter direito a qualquer tipo de recursos, os licitantes que não estiverem com os seus representantes presentes.

8.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

8.6 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser enviados separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS.**

**PREGÃO 30/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

### **II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

**PREGÃO Nº 30/2015**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

8.7- Os documentos necessários à participação na presente licitação, para as empresas não presentes na sessão do pregão, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente. Deverá apresentar ainda declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Apresentar declaração, para exercício do direito de preferência, que se enquadra como ME ou EPP conforme **ANEXO V**, e que não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06. Estas declarações deverão ser entregues separadamente, não devendo estar no interior do envelope “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”.

8.8- A(s) proposta(s) dos participantes via correios ou sem representantes, serão consideradas como propostas finais.

8.9- O envelope contendo a documentação de Habilitação deverá apresentar os documentos relacionados no Item VII.

### **IX- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

9.3- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do anexo I do Edital e oferecer, pelo valor **por item**, o menor valor, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2- Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

10.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

10.3.a- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06).

10.3.b- Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.3.c- Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.d- A Declaração que preenche todos os requisitos de habilitação, conforme modelo que faz parte deste edital (**Anexo IV**), seguirá o disposto do parágrafo primeiro do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06.

10.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5- O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.4.

10.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)

10.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.





*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

10.10.1- Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da cidade de Bernardino de Campos procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.9.1.

10.13- Da reunião lavrar-se-á **Ata de registro de preços**, na qual serão registrados os preços das empresas vencedoras.

10.14- Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

### **XI- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a:

11.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **XII- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PAGAMENTO**

12.1- O Objeto licitado deverá ser entregue parceladamente independente da quantidade solicitada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação de fornecimento, no Centro de Saúde III, sito à Rua Agenor Camargo de Lima, nº 11 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, durante o horário de expediente das 07:00 às 17:00hs, acompanhado da nota fiscal.

12.2- O prazo máximo para entrega será de 15(quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

12.3- Quaisquer divergências entre os produtos entregues e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o problema após o abastecimento, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

12.4- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

**12.5 – Será obrigatória a apresentação de cópia da licença de fabricação ou de comercialização, conforme o caso assim o exigir, os prazos de validade dos produtos, quando da entrega dos medicamentos será de no mínimo 01 (Um) ano.**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

12.6- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

### **XIII- DAS PENALIDADES**

13.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 10.10 e 10.11, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por não prestar os serviços de acordo com o constante no **ANEXO I**, previsto neste Edital, limitado a 03 (três) justificativas;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.7- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **XIV- DO RECURSO**

14.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões,



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos do município.

14.2 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **XV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4- A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do futuro contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que justificados.

15.5- As despesas do presente processo correrão futuramente por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte Recurso – 01 Municipal, 02 Estadual e 05 Federal**

15.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

15.8- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.9- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.**

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

15.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, no endereço: Praça Quintino Bocaiúva, nº 31- Centro, Bernardino de Campos/ SP, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefone/fax (14) 3346-8000.

15.13- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior e no site [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br).

15.14- Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Descrição dos produtos;**

**Anexos II, IV, V e VI – modelos de declarações;**

**Anexo III – Procuração;**

**Anexo VII – Minuta de contrato**

Bernardino de Campos, 13 de agosto de 2015.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## ANEXO I

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO Nº 30/2015

#### Objeto: Aquisição de Medicamentos

ITEM	MEDICAMENTOS	DOSAGEM	APRESENTAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150 MG/ML	AMP	50	16,4660
2.	ACETATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL	50.000+10.000 UI	FR 10 ml	400	13,4743
3.	ACETILCISTEINA	200 MG	ENV	400	0,9064
4.	ACETILCISTEINA ADULTO E PEDIATRICO	20MG/ML	FR 100 ml	600	12,1243
5.	ACICLOVIR	200 MG	CP	600	0,5667
6.	ACICLOVIR	50 MG	TB	100	3,5915
7.	ACIDO ACETILSALICILICO	100 MG	CP	150.000	0,0694
8.	ACIDO FOLICO	5 MG	CP	40.000	0,0621
9.	ACIDO FÓLICO GOTAS SOLUÇÃO ORAL	0,2 MG/ML	FR 30 ml	200	9,9667
10.	ACIDO VALPROICO	250 MG	CP	30.000	0,5205
11.	ACIDO VALPROICO	300 MG	CP	1.000	0,9800
12.	ACIDO VALPROICO	500 MG	CP	3.000	0,9045
13.	ACEBROFILINA PEDIATRICO	25MG/ML	FR 120 ml	600	4,5680
14.	ACEBROFILINA ADULTO	50MG/ML	FR 120 ml	3.000	6,4128
15.	ADRENALINA IM/IV/SC	1 MG/ML	AMP	100	3,3064
16.	AGUA DESTILADA 10 ML		AMP	600	0,2374
17.	ALBENDAZOL	400 MG	CP	2.000	1,0422
18.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICO	40MG/ML	FR 10ML	200	1,6862
19.	ALENDRONATO DE SODIO	70 MG	CP	4.000	0,7720
20.	ALOPURINOL	300 MG	CP	10.000	0,2171
21.	ALOPURINOL	100 MG	CP	8.000	0,0795
22.	AMINOFILINA	100 MG	CP	10.000	0,1002
23.	AMINOFILINA	240 MG/ML	AMP	1200	1,2278
24.	AMOXICILINA	500 MG	CP	6.000	0,1719
25.	AMOXICILINA + CLAVULANATO adulto e pediátrico	400 + 57 MG	FR	250	21,7310
26.	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL ADULTO E	250 MG/5ML	FR 150 ml	200	6,9194



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	PEDIÁTRICO				
27.	AMOXICILINA+CLAVULANATO	875+125 MG	CP	2.000	3,4250
28.	AMPICILINA	500 MG	CP	800	0,2304
29.	ATENOLOL	25 MG	CP	15.000	0,0892
30.	AZATIOPRINA	50 MG	CP	1.000	1,6649
31.	AZITROMICINA	40 MG/ML	FR 15 ml	800	6,0573
32.	AZITROMICINA	500 MG	CP	10.000	0,8558
33.	BACLOFENO	10 MG	CP	4.000	0,6073
34.	BENZILPENICILINA (PROC + POT)	300.000 UI	AMP	100	2,7297
35.	BENZILPENICILINA BENZ. INJ	1.200.000 UI	AMP	500	11,4652
36.	BESILATO DE ANLODIPINO	5 MG	CP	30.000	0,2110
37.	BROMAZEPAM	3 MG	CP	6.000	0,3194
38.	BROMETO DE IPRATROPIO	0,2 MG/1ML	FR 20 ml	20	1,3179
39.	BROMIDRATO DE FENOTEROL	5 MG/1ML	FR 20 ml	20	2,8087
40.	BROMOPRIDA GOTAS SOLUÇÃO ORAL	4 MG/ML	FR 20 ml	200	1,7521
41.	BROMOPRIDA	10 MG	CP	6.000	0,1903
42.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	CP	10.000	0,5193
43.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA ADULTO E PEDIATRICO	10 MG/ML	FR 20 ml	400	8,7500
44.	CANDESARTANA	16 MG	CP	500	1,3550
45.	CANDESARTANA CILEXETILA+FELODIPINO	16/5MG	CP	2.000	3,1400
46.	CAPTOPRIL	25 MG	CP	4.000	0,0385
47.	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO	20 MG/ML	FR 100 ml	400	8,0880
48.	CARBAMAZEPINA	200 MG	CP	40.000	0,2078
49.	CARBAMAZEPINA CR	200 MG	CP	4.000	0,7226
50.	CARBAMAZEPINA CR	400 MG	CP	8.000	1,3027
51.	CARBONATO DE CÁLCIO	1250 MG (500 MG)	CP	1.500	0,7067
52.	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL	1250 MG+600UI	CP	10.000	1,0450
53.	CARBONATO DE LITIO	300 MG	CP	20.000	0,3784
54.	CARVEDIOL	6,25 MG	CP	8.000	0,3365
55.	CARVEDIOL	12,5 MG	CP	8.000	0,2707
56.	CARVEDIOL	25 MG	CP	15.000	0,5457
57.	CEFALEXINA	500 MG	CP	6.000	0,2949
58.	CEFALEXINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	250 MG/5ML	FR 60 ml	200	5,5000



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

59.	CEFTRIAXONA IM/IV	1 G	AMP	4.000	10,6410
60.	CETOPROFENO	50 MG	CP	2.000	0,5983
61.	CETOPROFENO IM	50 MG/ML 2ML	AMP	1.200	2,2403
62.	CETOPROFENO IV	100 MG/ML	AMP	1.200	5,5228
63.	CILOSTAZOL	100 MG	CP	12.000	0,5752
64.	CIMETIDINA	200 MG	CP	8.000	0,0922
65.	CINARIZINA	25 MG	CP	4.000	0,1652
66.	CINARIZINA	75 MG	CP	6.000	0,1822
67.	CIPROFLOXACINO	500 MG	CP	30.000	0,3048
68.	CITALOPRAN	20 MG	CP	15.000	0,9953
69.	CLOBAZAM	20 MG	CP	2.000	0,7949
70.	CLONAZEPAN	2 MG	CP	40.000	0,3212
71.	CLONAZEPAN	2,5MG/ML	FR	400	7,0325
72.	CLOPIDOGREL	75MG	CP	3.000	1,0954
73.	CLOR DE NORTRIPITILINA	25 MG	CP	6.000	0,6236
74.	CLORANFENICOL+COLAGENA SE	0,01G+0,6 UI	TB 50 gr	200	24,0944
75.	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA	25 MG	CP	30.000	0,1913
76.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 MG	CP	20.000	0,3270
77.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 MG	CP	10.000	1,3500
78.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	5 MG	CP	10.000	0,4394
79.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 MG	CP	10.000	0,9663
80.	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,150 MG	CP	1.000	0,2158
81.	CLORIDRATO DE CLONIDINA	0,200 MG	CP	12.000	0,3290
82.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	25 MG	CP	8.000	0,2581
83.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	100 MG	CP	8.000	0,2812
84.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	40 MG/ML	FR 20 ml	100	6,2950
85.	CLORIDRATO DE ESCITALOPRAN	10 MG	CP	5.000	1,0295
86.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	180 MG	CP	500	2,8125
87.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 MG	CP	30.000	0,1526
88.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR	2%	AMP	250	7,2775
89.	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	CP	2.000	0,2067
90.	CLORIDRATO DE	20 MG	CP	20.000	0,2863



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

	PAROXETINA				
91.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	45 MG	CP	800	3,4170
92.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 MG	CP	20.000	0,2225
93.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG/10ML	FR 120 ml	200	8,7750
94.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	25 MG/ML	AMP	1.200	1,2743
95.	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG	CP	200.000	0,2122
96.	CLORIDRATO DE TIAMINA	300 MG	CP	30.000	0,1453
97.	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG	CP	8.000	0,2050
98.	CLORIDRATO DE TRAZODONA	50 MG	CP	6.000	1,1700
99.	CLORIDRATO DE RANITIDINA	150 MG	CP	4.000	0,1619
100.	CLORTALIDONA	25MG	CP	800	0,2159
101.	CODEINA	30 MG	CP	600	2,0040
102.	DEXAMETASONA	4 MG	CP	500	0,5207
103.	DEXAMETASONA	0,1% CREME	TB 10 gr	100	1,2527
104.	DEXAMETASONA	4 MG/ML	AMP	1.500	2,1115
105.	DEXAMETASONA ELIXIR	0,1MG/ML	FR 100 ml	300	1,8221
106.	DIAZEPAM	10 MG	CP	3.000	0,0765
107.	DICLOFENACO	50 MG	CP	3.000	0,0628
108.	DICLOFENACO SODICO	75 MG/3ML	AMP	1.000	1,0833
109.	DIGOXINA	0,25MG	CP	1.000	0,0654
110.	DIMENIDRATO + CLOR DE PIRIDOXINA	50 + 10 MG	CP	6.000	0,3065
111.	DIMENIDRATO + CLOR DE PIRIDOXINA GOTAS	25 + 5 MG	FR	200	10,8200
112.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (NAUSICALM B6)	50 + 50MG	AMP	1.500	2,0680
113.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (DRAMIN B6 DL)	30 + 50 + 1000 + 1000 MG	AMP	2.000	3,9750
114.	DIMETICONA	75 MG/ML	FR 10 ml	1000	1,2023
115.	DIOSMINA + HISPÉRIDINA	450+50MG	CP	30.000	0,4285
116.	DIPIRONA GOTAS	500 MG/ML	FR 20 ml	800	1,4465
117.	DIPIRONA SODICA	500 MG	CP	60.000	0,2053
118.	DIPIRONA SODICA + BUTIL BROMETO DE N ESCOPOLAMINA IM/IV	2500 + 0,020 MG	AMP	2.000	3,0763
119.	DIPIRONA SODICA IM/IV	500		2.000	





## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

		MG/ML 2ML	AMP		1,1105
120.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMESONA	5+2 MG	AMP	200	5,7667
121.	DISPOSITIVO INTRA- UTERINO C/ HASTES POLIETILENO		UNID	16	35,2500
122.	DIVALPROATO DE SODIO ER	500 MG	CP	800	1,9835
123.	DOMPERIDONA	1 MG/ML	FR	250	22,4402
124.	DOMPERIDONA	10 MG	CP	3.000	0,2321
125.	DULOXETINA	30 MG	CP	5.000	3,3000
126.	ENANTATO DE NORESTIRENONA+VALERATO DE ESTRADIOL	50+5MG/M L	AMP	50	14,2625
127.	ENOXAPARINA SODICA	40 MG/0,4ML	SER	200	18,5125
128.	ENOXAPARINA SODICA	20 MG/0,2ML	SER	200	20,7173
129.	ENOXAPARINA SODICA	60 MG/0,6ML	SER	200	40,2320
130.	ESPIRONOLACTONA	25 MG	CP	20.000	0,1844
131.	FENITOINA	100 MG	CP	5.000	0,1802
132.	FENOBARBITAL	100 MG	CP	6.000	0,1514
133.	FENOBARBITAL GOTAS PEDIÁTRICO	40MG/ML	FR 20 ml	100	4,3731
134.	FERROPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO	100+0,35 MG	CP	3.000	1,5100
135.	FINASTERIDA	5 MG	CP	4.000	1,2513
136.	FITOMENADIONA IM	10 MG/ML	AMP	100	1,6660
137.	FLUCONAZOL	150 MG	CP	10.000	0,4553
138.	FLUCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA+	0,250+1000 0UI+3,500 MG+20MG /ML	FR 5 ml	100	8,5000
139.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA	100 MG	CP	1200	9,7067
140.	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA	4,02 MG/ML	FR 100 ml	600	7,1335
141.	FUMARATO DE BISOPROLOL	5 MG	CP	4.000	2,2900
142.	FUMARATO DE BISOPROLOL	10 MG	CP	3.000	1,4750
143.	FUMARATO DE BISOPROLOL	2,5 MG	CP	4.000	1,5100
144.	FUROSEMIDA	40 MG	CP	10.000	0,0696
145.	FUROSEMIDA	20 MG/2ML	AMP	1.000	1,5990
146.	GINKO BILOBA	80 MG	CP	40.000	0,2667
147.	GLIBENCLAMIDA	5 MG	CP	3.000	0,0606
148.	GLICLAZIDA MR	30 MG	CP	2.000	0,5143
149.	GLICLAZIDA MR	60 MG	CP	3.000	1,9350



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

150.	GLIMEPIRIDA	4 MG	CP	3.000	0,1915
151.	HALOPERIDOL	1 MG	CP	1.000	0,1800
152.	HALOPERIDOL	5 MG	CP	10.000	0,1405
153.	HALOPERIDOL DECANOATO	50 MG/ML	AMP	600	11,8077
154.	HEPARINA SODICA	5000 UI/0,25ML	AMP	200	8,2554
155.	HIDROCLOROTIAZIDA	25 MG	CP	2.000	0,0458
156.	HIDROCORTISONA IM/IV	500 MG	AMP	1.000	12,2585
157.	HIDROXIDO DE ALUMINIO	61,5MG	FR 100 ml	300	2,8305
158.	IBUPROFENO	50 MG/ML	FR 20 ml	300	1,9795
159.	IBUPROFENO	600 MG	CP	50.000	0,1877
160.	IMIPRAMINA	25 MG	CP	8.000	0,3729
161.	INSULINA LISPRO (REFIL)		UN	100	41,7800
162.	INSULINA DETEMIR (REFIL)		UN	400	71,6420
163.	IVERMECTINA	6 MG	CP	800	0,4648
164.	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA	200+50MG	CP	20.000	2,4241
165.	LEVODOPA + CLOR DE BENSERAZIDA BD	100 + 25 MG	CP	2.000	1,7850
166.	LEVODOPA + CLOR DE BENSERAZIDA HBS	100 + 25	CP	2.000	1,7963
167.	LEVOFLOXACINO	500 MG	CP	1.000	4,3900
168.	LEVOMEPRIMAZINA	25 MG	CP	10.000	0,3388
169.	LEVOMEPRIMAZINA	100 MG	CP	12.000	0,7450
170.	LEVONORGESTREL	0,75 MG	CP	20	2,6000
171.	LEVONORGESTREL+ETINILES TRADIOL	0,15+0,03 MG	CARTEL A	100	1,3000
172.	LEVOTIROXINA SODICA	50 MG	CP	15.000	0,3294
173.	LEVOTIROXINA SODICA	100 MG	CP	15.000	0,3050
174.	LEVOTIROXINA SODICA	25 MG	CP	25.000	0,2928
175.	LIRAGLUTIDA (CANETA)	6 MG/ML	UN	50	177,7225
176.	LORATADINA	10 MG	CP	20.000	0,1070
177.	LORATADINA	1 MG/ML	FR 100 ml	350	5,1588
178.	LOSARTANA POTASSICA	50 MG	CP	30.000	0,1663
179.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	2 MG	CP	10.000	0,0998
180.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML	FR 100 ml	1.000	1,3730
181.	MALEATO DE ENALAPRIL	10 MG	CP	15.000	0,0978
182.	MALEATO DE ENALAPRIL	20 MG	CP	2.000	0,1238
183.	MALEATO DE ENALAPRIL	5 MG	CP	2.000	0,1188
184.	MEBENDAZOL	100 MG	CP	600	0,0910
185.	MEBENDAZOL	2%	FR 30 ml	50	5,5233
186.	MESILATO DE DOXAZOSINA	2 MG	CP	10.000	0,4175
187.	METFORMINA XR	500 MG	CP	4.000	0,4850
188.	METILFENIDATO LA	30MG	CP	800	7,4750
189.	METILFENIDATO	10 MG	CP	1.000	1,3063



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

190.	METILDOPA	250 MG	CP	2.000	0,2748
191.	METOCLOPRAMIDA	10 MG/2ML	AMP	1.000	0,3485
192.	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL	4%	FR 100 ml	50	3,8603
193.	METRONIDAZOL	250 MG	CP	2.000	0,1004
194.	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL		TB	150	3,1739
195.	MIRTAZAPINA	30 MG	CP	5.000	2,0200
196.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG	CP	1.000	0,1479
197.	MORFINA	10 MG	CP	600	0,5973
198.	MORFINA	30 MG	CP	800	1,6140
199.	NEOMICINA + BACITRACINA	5MG+250U I/G	TB	400	1,5675
200.	NIFEDIPINA	20 MG	CP	10.000	0,0895
201.	NISTATINA CREME VAGINAL	100.000 UI/4G	TB	550	4,7720
202.	NITRATO DE MICONAZOL (CREME VAGINAL)	2%	TB	250	5,4445
203.	NITROFURANTOINA	100MG	CP	4.000	0,2384
204.	NORESTIRENONA	0,35 MG	CARTEL A	40	7,3243
205.	NORFLOXACINO	400 MG	CP	1.000	0,2325
206.	OMEPRAZOL	20 MG	CP	400.000	0,0999
207.	PARACETAMOL	500 MG	CP	60.000	0,0972
208.	PARACETAMOL	200 MG/ML	FR 15 ml	200	0,9539
209.	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA	500+30MG	CP	15.000	0,8771
210.	PASTA D'AGUA		TB	50	3,9310
211.	PIROXICAN	20 MG	CP	2.000	0,1451
212.	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS		CP	30.000	0,8035
213.	POLIVITAMINICO GOTAS		FR 30 ml	50	8,4950
214.	PREDNISOLONA	20 MG	CP	800	1,4850
215.	PREDNISONA	20 MG	CP	6.000	0,1925
216.	PREDNISONA	5 MG	CP	10.000	0,1248
217.	PROPANOLOL	40 MG	CP	500	0,0349
218.	PROPATILNITRATO	10 MG	CP	5.000	0,3954
219.	RISPERIDONA	1 MG	CP	2.000	0,7734
220.	RISPERIDONA	2 MG	CP	2.000	0,8182
221.	RISPERIDONA SOLUÇÃO	1 MG/ML	FR 30 ml	50	28,4975
222.	FERRIPOLIMALTOSE IM	100 MG/2ML	AMP	100	11,9250
223.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO III EV	200 MG/5ML	AMP	150	11,3613



## Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Pérola do Planalto

224.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL		ENV	100	0,6475
225.	SALBUTAMOL XAROPE	2 MG/5ML	FR 100 ml	350	1,8134
226.	SINVASTATINA	20 MG	CP	1.000	0,1938
227.	SINVASTATINA	40 MG	CP	1.000	0,3426
228.	SECNIDAZOL	1 G	CP	2000	0,5908
229.	SOLUÇÃO DE GLICERINA	12%	FR 250 ml	200	4,2950
230.	SUCCINATO DE METOPROLOL	50 MG	CP	1.500	1,2949
231.	SUCCINATO DE METOPROLOL	100 MG	CP	1.000	2,3166
232.	SUCCINATO DE METOPROLOL	25 MG	CP	1.500	0,6154
233.	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	TB 50 gr	100	5,3285
234.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL	200 + 40 MG/5ML	FR	50	2,4670
235.	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA	400/80 MG	CP	1.000	0,1135
236.	SULFASSALAZINA	500MG	CP	1.000	1,2450
237.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	400 MG	CP	1.000	2,4300
238.	SULFATO DE TERBUTALINA	0,5 MG/ML	AMP	500	3,2147
239.	SULFATO FERROSO	40 MG	CP	40.000	0,0536
240.	SULFATO FERROSO GOTAS	125 MG/ML	FR 30 ml	200	1,3505
241.	SULPIRIDA	50 MG	CP	12.000	0,6400
242.	TINIDAZOL+MICONAZOL	30+20 MG	TB	50	20,1755
243.	VALPROATO DE SODIO	250 MG/5ML	FR 100 ml	450	5,7768
244.	VARFARINA SODICA	5 MG	CP	6.000	0,2184
245.	VENLAFAXINA	75MG	CP	10.000	1,7665
246.	VIDAGLIPTINA	50 MG	CP	2.000	2,7402
247.	ACETATO DE ABIRATERONA	250 MG	CP	1.440	69,9203
248.	INSULINA TRESIBA (CANETA)	100 UI/ML	UN	120	115,2333
249.	INSULINA ASPART (REFIL)		UN	54	32,8933
250.	CLORIDRATO DE PIOGLITASONA	30 MG	CP	180	0,8450
251.	ROSUVASTATINA	10 MG	CP	180	0,7933
252.	CUMARINA + TROXERRUTINA	15 MG + 90 MG	CP	360	0,2485

Bernardino de Campos, 13 de agosto de 2015.

**ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação do Pregão Presencial nº 30/2015, que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência deste **CONTRATO**, acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,.....de..... de 2015.



Pérola do Planalto

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO III**

### **PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador do RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como ME ou EPP e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





Pérola do Planalto

## *Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos*

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

### **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, Licitante (Razão Social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, ter ciência que, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de acordo com o § 1º do Artigo 43, da Lei Complementar 123/06, possuem o prazo de 05 dias úteis para regularização da documentação fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Pérola do Planalto

## **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos**

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**Nº .....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA .....**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Praça Quintino Bocaiúva nº 31- centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 13.326.625-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 027.059.838-30, residente e domiciliado à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 165, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a Empresa ..... doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato destina-se na aquisição de Medicamentos, pela **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, que será entregue de forma parcelada conforme necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 30/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO PREÇO DO PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - Pelo fornecimento ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ ..... (.....).

2.2 – O pagamento será feito de conformidade com o faturamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, conferido os produtos entregues pelo Departamento responsável, quando então será encaminhada para empenho e posterior pagamento.



## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51  
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo  
Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)  
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento*

*Pérola do Planalto*

2.3 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação de fornecimento, no Centro de Saúde III, sito à Rua Agenor Camargo de Lima, nº 11 – Centro, nesta cidade de Bernardino de Campos, durante o horário de expediente das 07:00 às 17:00hs, acompanhado da nota fiscal/fatura.

2.4 - O prazo máximo para entrega será de 15(quinze) dias contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.5- Toda mão-de-obra para a entrega do objeto ora licitado será de responsabilidade da empresa vencedora.

2.6- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, no período de vigência do presente contrato, manter os preços estipulados no Pregão Presencial nº 30/2015, salvo os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA VIGENCIA**

3.1- O prazo da vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início na data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes com a execução do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00 – Poder Executivo**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte Recurso – 01 Municipal, 02 Estadual e 05 Federal**

### **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1- A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos anormais, que por ventura venham a ocorrer durante a execução deste Contrato, principalmente fatos que dependam de orientação da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos.

5.2- A **CONTRATADA** é a única e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros, decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: federal, estadual, municipal e privada.

5.3- A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

5.4- A **CONTRATADA** ficará sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

6.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

6.3- À parte que vier a descumprir quaisquer das cláusulas estabelecidas no presente Contrato, dará a causa à rescisão deste instrumento, ficando ainda, obrigada a pagar à outra parte, a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado deste, além das penalidades estabelecidas no Edital do presente processo.

6.4 - O atraso injustificado no cumprimento do presente Contrato acarretará as seguintes multas:

- a) Atraso em até 10 (Dez) dias, multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Se superior a 10 (Dez) dias, cancelamento e multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS CONDIÇÕES FINAIS**

7.1- A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da **CONTRATANTE**, e em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA**, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

### **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**



*Pérola do Planalto*

## ***Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos***

*Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51*

*CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo*

*Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabber@cednet.com.br](mailto:gabber@cednet.com.br)*

*CNPJ: 44.563.591/0001-80*

*IE: Isento*

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2015.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

---